



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.389, DE 21 DE MAIO DE 2008.**

**ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.780/2005 E Nº 4.239/2007, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 127.333,17.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a criar Programa constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.780, de 28 de setembro de 2005 que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2006 a 2009"*, conforme descrito no Anexo I da presente lei.

**Art. 2º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 4.239, de 12 de novembro de 2007 que *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências"*, a meta descrita no Anexo II da presente lei.

**Art. 3º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber da União, por intermédio do Ministério do Esporte, objetivando a execução do "Programa Esporte e Lazer na Cidade", o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art 4º** - É, também, o Município de Bento Gonçalves, autorizado a abrir um crédito especial na seguinte unidade orçamentária:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12 – EDUCAÇÃO  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
0370 – INFRA - ESTRUTURA ESPORTIVA  
1032 – Ginásios Escolares  
FONTE 20 – Recurso MDE  
4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações ..... R\$ 27.333,17  
FONTE 1088 – Ginásios Escolares  
4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações ..... R\$ 100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.389, de 21.05.2008 – fl. 02

**Art. 5º** - Servirão de recursos para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recebido do Ministério do Esporte, através do Contrato de Repasse nº 0238555-33/2007, firmado em 31 de dezembro de 2007 e, o valor de R\$ 27.333,17 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos), reduzido da seguinte unidade orçamentária:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

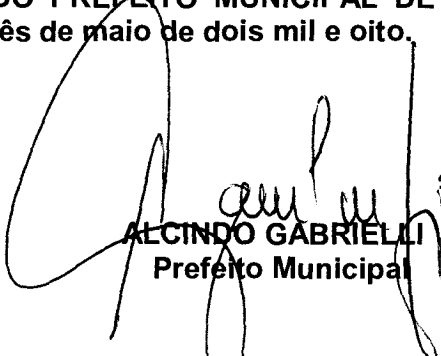
12.361.0009.1005 – Ampliação e Construção das EMEFS

FONTE 20 – Recurso MDE

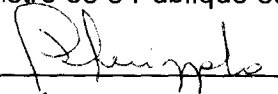
4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações – 159 ..... R\$ 27.333,17

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

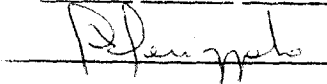
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e oito.**

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Patrícia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 083  
e publicado (a)  
Em 21 / 05 / 2008





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

<b>PROGRAMA</b>	<b>PÚBLICO ALVO</b>	<b>VALORES</b>
06.17 – Projeto Ginásios Escolares	Atender a clientela da Educação Básica	R\$ 127.333,17

53/08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

<b>METAS</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSOS</b>	<b>VALORES</b>
06.03.08 – Ginásios Escolares	Dar condições aos alunos para exercerem as diversas modalidades esportivas e de lazer em estádios adequados e protegidos das intempéries climáticas.	MDE-20 Ginásios Escolares - 1088	R\$ 27.333,17 R\$ 100.000,00